

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. **“CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM FORNECEDORES NA CIDADE DE BETÂNIA DO PIAUI E PAULISTANA – PI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI E SUAS SECRETARIAS”.**

1.2 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, de **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, objetivando a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM FORNECEDORES NA CIDADE DE BETÂNIA DO PIAUI E PAULISTANA – PI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI E SUAS SECRETARIAS.**

1.3 Este Termo de Referência fixa, dentre outros, levantamentos das taxas praticadas no mercado, para fornecimento da espécie, obtidos através de preço unitário para o fornecimento de combustíveis em Betânia do Piauí – PI, será o preço médio mensal ao consumidor através da variação dos preços médios publicados para o Estado do Piauí, que será divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis ao consumidor final) deduzido do desconto ofertado na proposta, visto que não há levantamento oficial da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis ao consumidor final) para o município de Betânia do Piauí – PI.

1.4 Os objetos a serem licitados devem revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular, fornecimento conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

1.5 Foram recepcionadas como neste texto transcritos todos os extratos globais ou parciais provenientes de pesquisa realizadas em registro de preços local, como parâmetros para efeito do julgamento dos lances na sessão, tomando-se por base o mercado através de consultas junto a ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis ao consumidor final), realizada por meio sítio eletrônico: <https://preco.anp.gov.br/>. Após o acesso percorrer a sequência “Mensal–Resumo II / Estado / Piauí / Mês / Combustível / Preço ao Consumidor”. O preço a ser utilizado será o da coluna “Preço Médio” do Estado do Piauí para o fornecimento em Betânia do Piauí – PI e em Paulistana – PI.

1.6 O Sr. Pregoeiro deve tomar por base os preços pesquisados, aferindo-os segundo as cotações e lances processados na sessão, não podendo sobre qualquer pretexto aceitar sobre preços inexequíveis ou preços excessivos.

1.7 O critério de julgamento para aferição da proposta mais vantajosa é o **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, conforme levantamento feito através de ampla pesquisa de mercado junto a ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis ao consumidor final), no intuito de apurar o preço médio dos produtos e serviços licitados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar processo licitatório com vistas ao registro de preços de futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM FORNECEDORES NA CIDADE DE BETÂNIA DO PIAUI E PAULISTANA – PI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI E SUAS SECRETARIAS**, nas

especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência, haja vista que a contratação em questão, justifica-se pela necessidade de abastecimento dos veículos oficiais da prefeitura e suas secretarias, em especial, do transporte escolar, haja vista o aumento considerável da demanda, assim como, pela necessidade de deslocamentos dos funcionários municipais e de matérias para a execução dos serviços públicos municipais.

2.2 Tal contratação justifica-se também, pela imprescindível necessidade de execução e manutenção das funções da administração e fiscalização de nossa Prefeitura, pois muitos de nossos veículos são destinados ao deslocamento de nossos funcionários a diversos destinos de forma a solucionar e fiscalizar os mais variados assuntos. Além disso, nossas máquinas precisam que estar sempre a pleno vapor, de modo que, as diversas obras que estão em andamento em vários pontos do município não parem por falta de combustível.

2.3 Em suma, a contratação em tela é imprescindível para mantermos a dinâmica de funcionamento da Prefeitura de Betânia do Piauí – PI.

2.4. Por fim, a realização do certame licitatório por SRP permitirá à Administração o planejamento de suas contratações ao longo do prazo de vigência das Atas de Registro de Preços e a realização do certame sem a necessidade de prévia reserva orçamentária (Orientação Normativa nº 20 da AGU), vez que a utilização do SRP traz inúmeras vantagens para a Administração Pública, tais como a economia de recursos pela redução do número de licitações, a praticidade na contratação e a possibilidade de adesão futura de órgãos que não tenham tomado parte do processo licitatório, assim como, ocasionará também benefício aos fornecedores, visto que o preço registrado terá preferência, em igualdade de condições, sobre os preços obtidos por outras modalidades de licitação.

3.PRAZO DE FORNECIMENTO

3.1 O prazo de fornecimento será de até 12(doze) meses, junto a Secretaria Requisitante deste município, conforme quantitativo solicitador.

3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 A indicação de dotações orçamentárias, previstas no artigo 14 da Lei nº 8.666/93, deverão ser observadas por ocasião das futuras aquisições que venham a ser concretizadas durante a vigência da ata de registro de preços, conforme previsto no §2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE I - AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL COM FORNECEDOR NA CIDADE DE BETÂNIA DO PIAUI-PI.					
ITENS	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	DIESEL S-10	240.000	L	R\$ 5,93	R\$ 1.423.200,00
2	DIESEL S-500	90.000	L	R\$ 5,91	R\$ 531.900,00
3	GASOLINA COMUM	70.000	L	R\$ 5,61	R\$ 392.700,00
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 2.347. 800,00
LOTE II - AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL COM FORNECEDOR NA CIDADE DE PAULISTANA - PI.					
ITENS	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNIT	V.TOTAL
1	DIESEL S-10	40.000	L	R\$ 5,93	R\$ 237.200,00
2	DIESEL S-500	30.000	L	R\$ 5,91	R\$ 177.300,00
3	GASOLINA COMUM	15.000	L	R\$ 5,61	R\$ 84.150,00
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 498.650,00

*** Valores referentes ao preço médio para o mês de ABRIL a MAIO/2023, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.**

4.1 O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será utilizado como base a tabela da ANP para o mês específico da compra.

4.2 Para efeito de classificação das propostas, o pregoeiro considerará o percentual de maior desconto ofertado pelos licitantes e o preço unitário a ser considerado para o fornecimento dos combustíveis em Betânia do Piauí – PI, será o preço médio mensal ao consumidor através da variação dos preços médios publicados para o Estado do Piauí, que será divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis ao consumidor final) deduzido do desconto ofertado na proposta, visto que não há levantamento oficial da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis ao consumidor final) para os municípios de Betânia do Piauí – PI e Paulistana – PI.

4.3 Os acessos à tabela podem se dar pelo sítio eletrônico: <https://preco.anp.gov.br/> Após o acesso percorrer a sequência “Mensal–Resumo II / Estado / Piauí / Mês / Combustível / Preço ao Consumidor”. O preço a ser utilizado será o da coluna “Preço Médio” do Estado do Piauí para os fornecimentos em Betânia do Piauí – PI e Paulistana – PI.

4.4 O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço médio mensal do combustível, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

4.5 O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP e será fixo e irredutível durante toda a vigência contratual.

4.6 O Custo Total estimado para aquisição deste Termo de Referência é de R\$ 2.846.450,00.

4.6 Os descontos ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

5. DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1 A CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS SERÁ DE FORMA PARCELADA, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI e suas Secretarias e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 Os itens constantes no Termo de Referência deverão ser fornecidos para a Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI e suas Secretarias de acordo com o constante na ordem de fornecimento apresentado a empresa contratada.

5.2 A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do objeto quando requisitado a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

5.3 Os itens deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes na proposta de preços apresentada.

5.4 O (A) requisitante designará servidor responsável para proceder ao recebimento dos produtos, que conferirá o fornecimento de acordo com a qualidade, quantidade e especificações constantes neste Termo de Referência.

5.5 Será emitido documento atestando o recebimento dos produtos fornecidos.

5.6 No caso de qualquer descumprimento das cláusulas apresentadas pela Administração Municipal, à contratada poderá incidir nas penalidades previstas na Lei 8.666/93.

5.7 Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes das entregas dos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento, incluindo também eventuais danos pessoais e matérias causados a terceiros durante o fornecimento.

5.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.19 Promover a substituição dos produtos quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE; ou substituir os produtos quebrados ou defeituosos imediatamente após a constatação do fato.

5.11 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

5.12 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

5.13 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

5.14 A contratada não poderá suspender os serviços caso ocorra atraso de pagamento, antes de completar um período de 90 dias.

5.15 Ficam vedadas:

5.15.1 - a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

5.15.2 - a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí - PI, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8. DAS SANÇÕES

8.1. A empresa proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí - PI, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

8.2 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos, além outras penalidades, previstas no item 23.3 abaixo, quando:

I – A interposição de recursos meramente protelatórios e impugnações ao edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem prejudicar, tumultuar ou retardar o processo licitatório.

II – Não manter sua proposta, até o momento da adjudicação;

III – Oferecer declaração falsa;

IV – Apresentar documento falso;

V – Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento licitatório;

VI – Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

VII – Deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

VIII – Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente.

8.3 As condutas previstas no item 8.2 supra, submeter-se-ão as seguintes penalidades:

I – Multa de 5% do valor total do Contrato para a licitação em questão na hipótese prevista no inciso I, do item 24.2;

II – Multa calculada sobre o valor total da proposta, nos seguintes percentuais:

II a – de 10% (dez por cento) no caso do inciso VII, do item 24.2;

II b – de 20% (vinte por cento) no caso do inciso III, do item 24.2;

II c – de 20% (vinte por cento) nos casos dos incisos II, IV, V e VI, do item 24.2.

III – Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como descredenciamento nos sistemas de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, conforme gravidade da conduta, sem prejuízo das demais cominações administrativas, civis e penais, no caso dos incisos II a VIII, conforme Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

IV – Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei no 8.666/93, quando praticadas as condutas previstas nos incisos III, IV, V e VI, do item 8.2.

8.4 O procedimento administrativo destinado a apuração do ato faltoso e aplicação da sanção correspondente será autônomo e obedecerá, quanto aos prazos, o disposto no Artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei no 8.666/93.

8.5 O procedimento administrativo de apuração de responsabilidade da empresa proponente, quando incursa nas hipóteses sujeitas à declaração de inidoneidade, será instaurado mediante autorização da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí - PI.

8.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 24.3 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, respeitada a defesa prévia do interessado.

8.7 Ficam as empresas proponentes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será encaminhado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas cabíveis.

8.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do Contrato e no termo de referência.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

9.2 A fiscalização da CONTRATANTE não permitirá que CONTRATADO execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

9.3 À CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições, durante o contrato, deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado sem acréscimo de valor à CONTRATANTE.

9.4 Não havendo substituição solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas.

9.5 Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.

10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das Certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidões conjunta de débitos fiscais junto á união, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ, certidão negativa de débitos junto á Prefeitura Municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

10.2 Para habilitar-se ao pagamento a DETENTORA deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal com a devida discriminação dos objetos, bem como, a tabela do mês de preço divulgada pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis ao consumidor final) deduzido do desconto ofertado na proposta, obtido através sítio eletrônico: <https://preco.anp.gov.br/>Após o acesso percorrer a sequência “Mensal–Resumo II / Estado / Piauí / Mês / Combustível / Preço ao Consumidor”. O preço a ser utilizado será o da coluna “Preço Médio” do Estado do Piauí para o fornecimento em Betânia do Piauí – PI e “Preço Médio” da cidade de Teresina para o fornecimento em Teresina – PI.

Betânia do Piauí-PI, 12 de maio de 2023.

Taciana de Jesus Carvalho

Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão